



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 14/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento adicional do IFMG *Campus* Santa Luzia.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS - *CAMPUS* SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23 de setembro de 2019, publicada no DOU de 24 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento adicional do IFMG *Campus* Santa Luzia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa e à inovação de estudantes do ensino superior, ensino técnico integrado e ensino técnico subsequente.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Santa Luzia, com o suporte do Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), a orientação, a realização, a apuração e a divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento adicional, e à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) os poderes de fiscalização do referido processo.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho(s) individual(is) a ser(em) desenvolvido(s) por cada estudante voluntário regularmente matriculado no IFMG *Campus* Santa Luzia vinculado ao respectivo projeto, se for o caso.

1.4. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, o **período de duração do projeto** será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do orientador. **O período mínimo de vigência do projeto será de 04 meses.**

1.5. O projeto aprovado neste Edital poderá ser ou ter sido submetido a outros Editais com financiamento adicional sob a forma de projeto com conteúdo complementar. Um projeto, além de ser complementar ao outro, deverá possibilitar o envolvimento de outros estudantes. Ressalva-se que, nestes casos, os requisitos dos respectivos Editais contemplados deverão ser atendidos.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e de pesquisa.

- 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa.
- 2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.
- 2.1.4. Envolver os servidores nas atividades de formação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.5. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de ensino técnico, tecnológico e de bacharelado nas atividades de pesquisa.
- 2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.
- 2.1.7. Criar um fluxo contínuo para a submissão de projetos de pesquisa.
- 2.1.8. Especificamente ao Edital de fluxo contínuo, propiciar a oportunidade de continuação de projeto de pesquisa, ainda que sem fomento adicional, bem como permitir ao pesquisador o cadastro de sua pesquisa, com a instituição.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições consta no cronograma do processo seletivo, que se encontra no ANEXO I deste Edital.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente coordenador, nos moldes do módulo “Pesquisa”, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.3. Cada proposta deverá ter um coordenador, servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do IFMG *Campus* Santa Luzia, desde que graduado no Ensino Superior. O coordenador será o responsável pela gestão de todas as atividades relativas ao seu projeto.
- 3.4. O coordenador do projeto, no ato da inscrição, deverá selecionar a linha de pesquisa correspondente e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
 - 3.4.1. Resumo do projeto.
 - 3.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando, no mínimo, 3 (três) palavras.
 - 3.4.3. Introdução.
 - 3.4.4. Justificativa do Projeto: descrever a originalidade e a importância do mesmo e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto. Caso o projeto tenha algum viés de inovação, deverá ser submetido à apreciação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.
 - 3.4.5. Fundamentação Teórica: comprovar com os principais autores a fundamentação do projeto.
 - 3.4.6. Objetivo Geral: explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo o produto final que será obtido com o projeto e relacionando-o aos resultados esperados.
 - 3.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e os equipamentos necessários.
 - 3.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
 - 3.4.9. Resultados Esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social. Deverá apresentar os possíveis produtos resultantes do projeto.
 - 3.4.10. Bibliografia: listar todas as citações descritas utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 3.4.11. Equipe: na aba própria, deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória, nesta etapa de apresentação da proposta, a inserção do(s) estudante(s) voluntário(s).

3.4.12. Metas: na aba própria, deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

3.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo: na aba própria, deverá ser cadastrado um elemento de despesa referente a auxílio financeiro a estudantes, apenas para cumprimento de uma formalidade da plataforma SUAP, inserindo-se a descrição da despesa (Voluntário 1, Voluntário 2 etc.), sua respectiva unidade (meses), quantidade (corresponde ao número de meses de realização do projeto) e valor unitário (em R\$, para o qual deverá ser atribuído valor 'zero', por se tratar de estudantes voluntários).

3.4.14. Plano de Desembolso: referente à despesa prevista no item 3.4.13, deve ser descrito o ano, o mês e o valor do desembolso (atribuir valor "zero" para cada item inserido).

3.4.15. Anexos – deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada voluntário, caso seja feita a indicação de dois ou mais estudantes. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalho que apresentarem, pelo menos, 50% das atividades totalmente diferentes (ANEXO II).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), anexando o documento.

d) Projetos que desenvolvam ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, anexando o comprovante.

e) Caso o projeto seja em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor etc.) autorizando seu desenvolvimento.

f) Caso exista a necessidade de utilização de infraestrutura externa ao IFMG (equipamentos, materiais, instalações etc.), deverá ser anexado documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável no que se refere a este acesso;

g) Caso seja previsto fomento externo ao IFMG, de qualquer natureza, deverá ser anexada declaração que comprove o acesso ao mesmo durante a vigência do projeto. Os projetos com envolvimento de parceiros externos que demandam contrapartida (física, material, financeira, recursos humanos etc.) entre as instituições para a sua execução devem ser amparados por Convênios ou Contratos.

h) As fotos, caso haja, devem estar em formato .jpeg.

i) Caso o projeto já tenha sido aprovado por um Edital de fomento externo ao IFMG ou seleção pública (projeto com conteúdo complementar), conforme disposto no item 1.5, deverá ser anexado comprovante de aprovação do mesmo.

3.5. Ainda que tenha aprovado um projeto de pesquisa com conteúdo relativamente parecido em outro Edital do IFMG ou de agência externa, o coordenador poderá submeter a este Edital outro projeto, devidamente adaptado e com caráter complementar ao primeiro, justificando a necessidade de inclusão de outro estudante como voluntário. Caso o primeiro projeto esteja no final de sua vigência, o pesquisador deve justificar a necessidade de continuação do mesmo e propor um plano de trabalho para o estudante voluntário para os meses seguintes. De qualquer forma, o projeto deverá ser formatado à estrutura indicada no item 3.4.

3.6. Se for necessário, poderá ser solicitada a comprovação das informações fornecidas pelo pesquisador.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser servidor docente ou técnico-administrativo efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Santa Luzia, desde que graduado no Ensino Superior.

4.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

4.2.1. Servidores que solicitaram redistribuição ou remoção para outra instituição não poderão submeter suas propostas neste Edital.

- 4.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica etc.). O orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.
- 4.4. Não é obrigatório que o coordenador envolva estudante(s) voluntário(s) em sua pesquisa, porém, se optar por selecioná-lo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 4.5. O orientador deverá fornecer toda a documentação solicitada pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Santa Luzia referente ao projeto aprovado.
- 4.6. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) voluntário(s), quando aplicável.
- 4.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um voluntário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de trabalho do substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.
- 4.8. Incluir o nome do estudante e do IFMG *Campus* Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, incluindo congressos ou seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 4.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) voluntário(s).
- 4.10. O orientador deve assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:
- 4.10.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) voluntário(s);
- 4.10.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG *Campus* Santa Luzia e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;
- 4.10.3. A orientação do(s) voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;
- 4.10.4. Enviar para a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), por meio de sua Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o formulário eletrônico de frequência, o qual incluirá relato das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho do(s) estudante(s).
- 4.10.5. Realizar o acompanhamento pedagógico do(s) voluntário(s);
- 4.10.6. Acompanhar a participação do(s) estudante(s) na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.
- 4.10.7. Apresentar relatório final de atividades, conforme item 8 deste Edital. O pesquisador orientador do estudante voluntário que não encaminhar o relatório final, ou o artigo submetido a congresso e/ou revista, será suspenso do programa de bolsas do IFMG até que a situação seja regularizada. Será aceito o artigo ainda na categoria “aceito para publicação”.
- 4.10.8. No caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, o orientador deverá informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 4.10.9. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc., para a execução da pesquisa, seja a pesquisa financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.
- 4.11. Com relação ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética antes de iniciar a pesquisa, conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

4.12. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) Encaminhar a sua proposta a Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), com a ciência de seu superior hierárquico;

b) A pesquisa ou atividade educacional envolvendo animais somente poderá ser iniciada após a avaliação do Comitê, apresentada em Parecer.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador e pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

5.2. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado, em curso técnico subsequente ou no ensino superior.

5.3. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário (ANEXO II).

5.4. Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista.

5.5. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e/ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A apresentação do projeto em evento do IFMG é obrigatória para todos os estudantes, mesmo para aqueles que se desliguem do programa antes do término do projeto. Casos de impedimentos de participação serão avaliados pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE).

5.6. Fazer referência à sua condição como voluntário em projeto de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Santa Luzia nas publicações e trabalhos apresentados.

5.7. Apresentar declaração emitida pela Secretaria do *campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deverá ser entregue junto à documentação de cadastro do voluntário.

5.8. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

5.9. Apresentar mensalmente, para o orientador, de preferência até o dia 15 (quinze) de cada mês, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência;

5.10. Apresentar relatório parcial (normalmente opcional), final ou artigo submetido congresso e/ou revista, conforme disposto no item 8 deste Edital. Caso não seja entregue algum desses documentos, o estudante estará em débito com o programa de bolsas de pesquisa do IFMG, não podendo se vincular a nenhum outro projeto de pesquisa, com ou sem bolsa.

5.10.1. O estudante só ficará obrigado a apresentar relatório parcial nos casos em que a duração do plano de trabalho for de 10 (dez) meses ou mais. Para períodos inferiores, o estudante ficará dispensado desta obrigatoriedade.

5.10.2. Para os casos em que o relatório parcial for elaborado, seja pela condição preconizada no item 5.10.1, seja em comum acordo com o orientador (opcional), cabe ao estudante fazê-lo ao completar metade do período de vigência de seu plano de trabalho.

5.11. A certificação da participação do estudante voluntário será emitida pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação após comprovação de que: trabalhou efetivamente nas etapas de desenvolvimento do projeto, tendo apresentado, para tanto, atestados de frequência e relatórios parcial (quando aplicável) e final da pesquisa; e participou da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do *campus* ou do Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

5.12. O estudante indicado como voluntário não poderá ter previsão de conclusão de seu curso no período de vigência do plano de trabalho.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. O projeto de pesquisa deverá:

6.1.1. Ser do orientador, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo;

6.1.2. Ter mérito técnico-científico;

6.1.3. Apresentar viabilidade técnica;

6.1.4. Apresentar a estrutura definida no item 3.4 deste Edital.

6.1.5. Não depender de recursos financeiros adicionais da Instituição envolvida (IFMG).

6.2. Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, dentre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O processo de avaliação dos projetos será conduzido pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) e será supervisionado pela DEPE.

7.2. O processo de avaliação dos projetos de pesquisa, no âmbito deste Edital, utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 3 deste Edital. A não submissão da proposta por meio da plataforma SUAP, bem como a falta de algum(ns) dos documentos solicitados no formato exigido, implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

B. Pré-seleção de projetos quanto à viabilidade técnica - **ELIMINATÓRIO.**

Todos os projetos homologados na etapa anterior serão analisados pela Banca Examinadora para averiguação da viabilidade técnica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça, é necessário que o orientador comprove a disponibilidade destes recursos, conforme item 4.10 do presente Edital. A ausência desta comprovação implica em desclassificação do projeto.

C. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III. A Banca Examinadora de um Projeto de Pesquisa submetido via plataforma SUAP será composta por, pelo menos, dois avaliadores membros do Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do IFMG *Campus* Santa Luzia. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Havendo grande divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado. A nota final será a média das notas individuais dos avaliadores.

7.3. O resultado do processo seletivo será divulgado até 1 mês a partir da homologação da inscrição, conforme constante no ANEXO I.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, com o apoio do Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), por meio de:

8.1.1. Relatório mensal eletrônico de frequência do estudante, o qual incluirá relato das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho do(s) estudante(s).

8.1.2. Para projetos com vigência igual ou superior a 10 (dez) meses, Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorrida metade da vigência do plano de trabalho, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo.

8.1.2.1. O relatório parcial poderá ser feito conforme modelo disponível no sítio do IFMG *Campus* Santa Luzia e entregue até 15 (quinze) dias após a metade do tempo proposto no plano de trabalho.

8.1.3. O Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, ou artigo submetido a congresso e/ou revista, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do plano de trabalho, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo.

8.1.3.1. O relatório final deverá ser feito conforme modelo disponível no sítio do IFMG *Campus* Santa Luzia. Caso o coordenador resolva substituir o relatório final por artigo, o mesmo deverá usar a capa modelo do relatório técnico, disponível no sítio, e anexar como a primeira capa do artigo.

8.1.3.2. Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, dentre outros aspectos: introdução, materiais e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências, de acordo com os modelos disponíveis no sítio do IFMG *Campus* Santa Luzia, na página da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os relatórios parcial e final do(s) bolsista(s) deve(m), ser(em) relacionado(s) com o(s) plano(s) de trabalho(s) aprovado(s) para ele(s) no projeto.

8.1.4. Participação do estudante e orientador no Seminário de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica durante a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Santa Luzia.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se necessário, a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá solicitar pareceres de consultores "ad hoc".

9.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação junto à plataforma SUAP.

9.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. É vedada a indicação do estudante voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.5. O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

9.6. Os formulários para cadastro do orientador e cadastro do estudante voluntário serão disponibilizados digitalmente. Os cadastros deverão ser entregues logo após aprovação do projeto e o formulário de frequência do estudante, mensalmente, conforme item 4.10.4 do presente Edital.

9.6.1. Além dos formulários de cadastro, orientador e estudantes deverão firmar termo de compromisso com a DEPE, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

9.7. Tendo em vista as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 do IFMG, válidas enquanto durar o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do novo Coronavírus, o coordenador do projeto que desejar iniciar de imediato as atividades programadas, tão logo tenha sido aprovado o seu projeto, deverá apresentar, via plataforma SUAP (aba 'Anexos'), uma declaração manifestando o atendimento às seguintes condições:

- a) Realização das atividades de forma remota;
- b) Não utilização da infraestrutura física do *campus* de forma presencial;
- c) Não requisição de recursos de pessoal do *campus* para atividades presenciais;

- d) Resguardo dos participantes de aglomerações e/ou atividades de campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa;
- e) Garantia da qualidade das ofertas dos conteúdos e atividades;
- f) Equidade de condições de trabalho para todos os estudantes.

9.8. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br.

9.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e pelo Comitê Interno de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Santa Luzia.

9.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Luzia, 01 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 01/07/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0590081** e o código CRC **C551461C**.

23716.000720/2020-66

0590081v1